



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Joaquim Barroso Neto II		
EMENTA: Credencia o Colégio Joaquim Barroso Neto II, INEP/Censo Escolar nº 23276320, no município de Maracanaú; reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2024; e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 07509977/2021	PARECER Nº 0372/2021	APROVADO EM: 10.11.2021

I – RELATÓRIO

Francisca de Fátima Moura Barroso Arruda, diretora pedagógica do Colégio Joaquim Barroso Neto II, no município de Maracanaú, mediante o Processo nº 07509977/2021, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino e tem sede à Avenida Contorno Norte, Nº 850, Bairro Industrial, CEP: 61.921-315, no município de Maracanaú, Censo/INEP nº 23276320 e (CNPJ) nº 24.404.994/0001-70.

Integram o quadro técnico-administrativo, a diretora professora Francisca de Fátima Moura Barroso Arruda, com licenciatura em Pedagogia e especialização em Administração Escolar, Registro nº 4717; e a secretária escolar Sueli Silva de Freitas, Registro nº 6881.

O corpo docente da instituição é composto de 27 (vinte e sete) professores, sendo 02 (dois) autorizados, perfazendo um total de 92,59% habilitados.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e das propostas curriculares dos cursos de ensino fundamental e médio alinhados de acordo com Base Nacional Comum Curricular e legislação vigente.

A proposta pedagógica da instituição revela sua identidade, projeta ações e reflete o processo de ensino e aprendizagem, encontra-se estruturada e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e médio, com os aspectos da explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

Cont. do Parecer Nº 0372/2021

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN) e das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 644/2021, de autoria da assessora técnica Saluzelia Fonseca Guimarães; e os dados inseridos no SISP a respeito da instituição. Isso posto, conceda-se o credenciamento do Colégio Joaquim Barroso Neto II, INEP/Censo Escolar nº 23276320, situado no município de Maracanaú; o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2024; e a homologação do regimento escolar.

A solicitação para ofertar a educação infantil deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

Essa instituição deverá apresentar a este CEE, até o dia 31 e março de 2022, o código definitivo ao INEP/Censo Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de novembro de 2021.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE